



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
P.A. Nº 2255/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2021
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2021
Inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atendimento das demandas do CRMV-PE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição em epígrafe se justifica pela necessidade de se propiciar um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades de Servidores e Colaboradores do CRMV-PE, bem como ofertar condições mínimas de conforto ao Público em geral.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. Tendo em vista o modo simplificado da aquisição, não será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar.

2.2.2. Os detalhes e condições pertinentes à aquisição pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.3. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. Considerando que a futura aquisição será enquadrada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 73/2020.

2.5.1. O CRMV-PE observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

2.5.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada diretamente com os fornecedores por meio de e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão do TCU n.º 127/2007-Plenário, assim vejamos:

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.6.1. O produto indicado neste instrumento tem por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

2.6.2. De todo modo, caso ocorra uma nova aquisição de produto/equipamento/material equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

2.7.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

2.7.1.1. Habilitação jurídica (No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Cartão CNPJ e certidão negativa de débitos trabalhistas;

2.7.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

2.7.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

2.7.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

2.7.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

2.7.1.7. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

2.7.1.8. Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove a experiência da empresa na execução de fornecimento idêntico ou similar ao do objeto desta contratação.

2.7.1.8.1. A CPL poderá diligenciar para comprovar a veracidade das informações constantes no atestado de capacidade técnica apresentado, seja por meio de contato telefônico ou e-mail ao emissor, ou exigência de apresentação de nota fiscal por parte do fornecedor, que comprove o respectivo fornecimento.

2.8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.8.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

2.8.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada.

2.8.2.1. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

2.8.3. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho.**

2.8.4. Desta forma, entendemos que as contratações **para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral**, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.**

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações dos itens estão definidas na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	352862	Aparelho de Ar Condicionado. Capacidade 12.000 BTUs, Split, Tecnologia Inverter. Informações adicionais: cor branco, controle remoto sem fio, classificação energética – Selo Procel Categoria A, Alimentação 220 V, Gás Refrigerante R-410A, Função Sleep, Painel indicador de	3	R\$ 2.030,62	R\$ 6.091,86

Rua Conselheiro Theodoro, 460 – Zumbi – CEP 50711-030 – Recife - PE

PABX/Fax: (81) 3797-2517 – CNPJ 09.791.450/0001-14

E-mail crmvpe@crmvpe.org.br Site: www.crmvpe.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

		temperatura.			
2	398562	Aparelho de Ar Condicionado. Capacidade 18.000 BTUs, Split, Tecnologia Inverter. Informações adicionais: cor branco, controle remoto sem fio, classificação energética – Selo Procel Categoria A, Alimentação 220 V, Gás Refrigerante R-410A, Função Sleep, Painel indicador de temperatura.	1	R\$ 2.800,77	R\$ 2.800,77
3	398563	Aparelho de Ar Condicionado. Capacidade 30.000 BTUs, Split, Tecnologia Inverter. Informações adicionais: cor branco, controle remoto sem fio, classificação energética – Selo Procel Categoria A, Alimentação 220 V, Gás Refrigerante R-410A, Função Sleep, Painel indicador de temperatura.	4	R\$ 4.977,88	R\$ 19.911,52
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 28.804,15	

3.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 28.804,15** (vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos).

3.3. Em virtude da dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item, os códigos informados apresentam similaridade com a necessidade.

3.4. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo **DESCRIÇÃO**.

4. DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

4.1. O CRMV-PE não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

4.1.1. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários ao fornecimento do objeto.

4.2. As propostas iniciais deverão ser enviadas no Sistema Comprasnet até às 07:59 hs do dia 10/11/2021.

4.3. A disputa de lances iniciará às 08:00 hs e se encerrará às 14:00 hs do dia 10 de novembro de 2021.

4.4. A proposta ajustada ao lance final, após encerramento da fase de disputa, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da convocação do licitante, via e-mail, para licitacao@crmvppe.org.br, e o descumprimento deste prazo poderá ensejar desclassificação da proposta.

4.5. A proposta ajustada ao lance final deverá obrigatoriamente informar **MARCA / MODELO / REFERÊNCIA** dos produtos ofertados.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

5.2. Os equipamentos serão entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pernambuco, localizado na Rua Conselheiro Theodoro, 460. Zumbi - Recife/PE - CEP: 50.711-030, segunda-feira à quinta-feira das 08hs às 17hs e sexta-feira das 08hs às 14hs.

5.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de 10 dias úteis, contados a partir da convocação e recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega;

5.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega.

5.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco.

6. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela aquisição dos equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, observadas as cláusulas contratuais, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

6.1.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do bem, mediante a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura, contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

6.1.2. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento dos equipamentos todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

7.2. Compete à **CONTRATADA**:

7.2.1. Entregar os equipamentos no endereço deste CRMV-PE, no prazo definido no item 5.3;

7.2.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Compra;

7.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto/serviço;

7.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

7.2.6. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

7.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.2.9. Prestar garantia dos serviços prestados de mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

7.2.10. Executar, as suas expensas, todo e qualquer reparo de possíveis danos oriundos da realização dos serviços pactuados, providenciando a reposição/substituição de todo e qualquer material ou equipamento que porventura venha a sofrer danos durante a execução.

7.3. É vedado à **CONTRATADA**:

7.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a. pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

b. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 8.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

8.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2. As sanções previstas nos subitens "**8.1.1**", "**8.1.3**" e "**8.1.4**" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercido pelo **Sr. Geraldo Vieira de Andrade Filho**.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste contrato será de 30 dias (garantia do fornecedor) e 12 meses (garantia do fabricante), contados a partir do primeiro e trigésimo dia, respectivamente, subsequentes à emissão da nota fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste objeto serão alocadas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 – Máquinas e Equipamentos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Recife, 04 de novembro de 2021.

Geraldo Vieira de Andrade Filho
Assessor da Presidência

14. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

14.1. Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência, ao passo que encaminho à CPL para as devidas providências junto ao Sistema Comprasnet.

Recife-PE, 04 de novembro de 2021.

Méd. Vet. Maria Elisa de Almeida Araújo
CRMV/PE 2087 VP

Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pernambuco